

ESTADO DO CEARÁ



Recebido em 10 de 01 de 1996

Expedita Maria Avôlar Boaventura  
- Secretária Executiva -

# Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

LEI Nº 2070 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1995

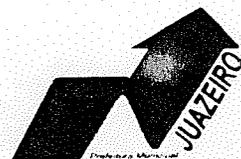
Dispõe sobre doação pura e simples de Próprio da municipalidade e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder doação pura e simples, sem ônus para a municipalidade, em favor de funcionários municipais, lotados no serviço de limpeza pública, uma faixa de terreno situado no PARQUE DA LIBERDADE, constituído dos lotes nºs 11 e 12 da quadra "E", mais o lote livre pertencente ao município, medindo 35,00m (trinta e cinco metros) de frente ou largura, sobre fundos ou comprimento de 30,00m (trinta metros), encerrando uma área de 1.050,00m<sup>2</sup> (hum mil e cinquenta metros quadrados), que será dividido em 10 (dez) pequenos lotes, dentro dos seguintes limites: ao norte, com a Av. Nossa Senhora Aparecida; ao sul, com os lotes nºs 01, 02 e 03 da mesma quadra; ao leste, com os lotes nºs 07, 08, 09 e 10 da mesma quadra e ao oeste, com a rua Joaquim da Rocha e Av. Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade, adquirido o terreno por doação institucional da Imobiliária SOCIL - Sociedade de Comércio e Imóveis Ltda., conforme escrituras particulares de doação datadas de 08 de maio de 1989.

Parágrafo Único - O objeto da doação de que trata a presente Lei, não poderá ser alienado, vendido, permutado, hipotecado, cedido ou emprestado sob nenhum pretexto sob pena de retorno automaticamente ao patrimônio da municipalidade.



ESTADO DO CEARÁ



## Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte

Art. 2º - Os donatários terão prazo para dar início e concluir as obras de construção de suas residências dentro do prazo de 02 anos, a contar da data da publicação desta Lei, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL JOSÉ GERALDO DA CRUZ, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará aos 27 (vinte e sete) do mês de dezembro de 1995 (mil novecentos e noventa e cinco).

Manoel SALVIANO Sobrinho  
Prefeito Municipal

